

PROJETO DE LEI Nº 148, de 13 de setembro de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente sob a seguinte classificação orçamentária:

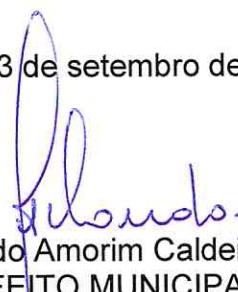
SUPLEMENTAÇÃO									
ORG	UNI	SUN	FUN	SFU	PRG	AÇA	NAT	FR	VALOR
02	014	001	08	243	0894	2892	33.90.36.00	200	86.163,00
02	014	001	08	243	0894	2892	33.90.39.00	200	201.047,00
VALOR SUPLEMENTAÇÃO									287.210,00

Art. 2º - A fonte de recurso para suplementar os créditos especiais autorizados no Art. 1º será Superávit – FR 200 – Recursos ordinários.

Art. 3º - Ficam autorizadas suplementações nos créditos especiais autorizados no Art. 1º até os seus respectivos valores.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de setembro de 2021.

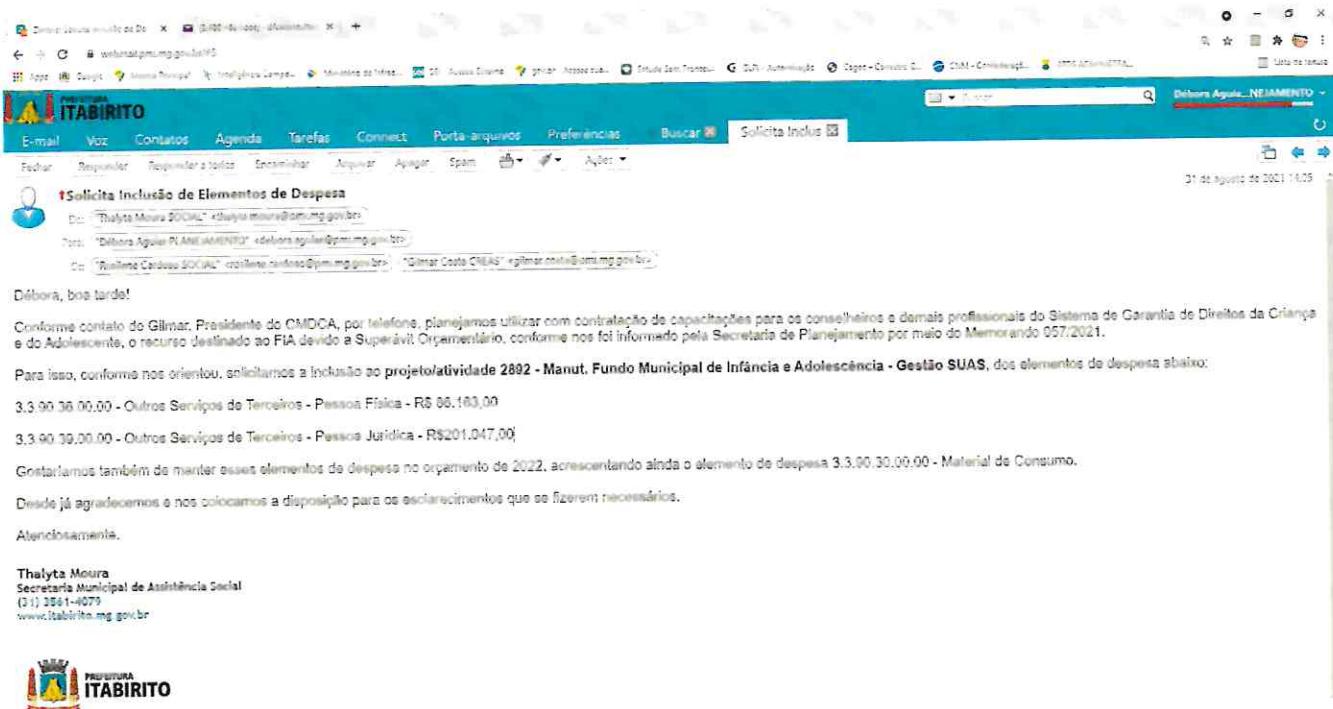


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
LEANDRO SILVA MARQUES
Senhores Vereadores,

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos o projeto de lei anexo para Incluir os elementos de despesa no Projeto de Atividade 2892 – Manut. Fundo Municipal de Infância e Adolescência. – Gestão SUAS, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, através do e-mail abaixo:



Solicita Inclusão de Elementos de Despesa

De: Thalyta Moura [CMDCA] <thalyta.moura@omt.mg.gov.br>
Para: 'Débora Aguiar [ANEJAMENTO]' <debora.aguiar@omt.mg.gov.br>
Cc: 'Ricardo Cardoso [CMDCA]' <ricardo.cardoso@omt.mg.gov.br>, 'Gilmara Costa [CMDCA]' <gilmara.moura@omt.mg.gov.br>

Débora, boa tarde!

Conforme contato do Gilmara, Presidente do CMDCA, por telefone, planejamos utilizar com contratação de capacitações para os conselheiros e demais profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o recurso destinado ao FIA devido a Superávit Orçamentário, conforme nos foi informado pela Secretaria de Planejamento por meio do Memorando 057/2021.

Para isso, conforme nos orientou, solicitamos a inclusão ao projeto de atividade 2892 - Manut. Fundo Municipal de Infância e Adolescência - Gestão SUAS, dos elementos de despesa abaixo:

3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 06.163,00
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$201.047,00

Garantirmos também de manter esses elementos de despesa no orçamento de 2022, acrescentando ainda o elemento de despesa 3.3.00.30.00.00 - Material de Consumo.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thalyta Moura
Secretaria Municipal de Assistência Social
(31) 3861-4079
www.itabirito.mg.gov.br



Tal solicitação será para a abertura de despesa visando à capacitação dos conselheiros do CMDCA e demais profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com o recurso destinado ao Fundo do FIA.

Importante esclarecer que conforme a Lei Municipal nº 3438, de 1º de setembro de 2020, os valores a serem destinados para aplicação do FIA consignará anualmente as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício.

Dessa forma, fomos comunicados pela Secretaria da Fazenda, conforme o último Relatório de Gestão Fiscal Publicado, data base 30/04/2020, que a receita municipal realizada foi superior à prevista para cálculo do FIA no orçamento 2021. Assim a receita realizada foi de R\$231.936.391,61 (duzentos e trinta e um milhões, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), sendo portanto, refeitos os cálculos para aplicação de recursos orçamentários no FIA.



Assim, retificamos o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente através do memorando 057/2021, conforme legislação vigente resultando em um valor orçamentário de **R\$ 3.247.110,00 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil e cento e dez reais) para aplicação no FIA e FMAS**, ficando os percentuais das receitas e transferências oriundas de impostos arrecadados no exercício anterior (2020) da seguinte forma:

- R\$2.319.364,00, **correspondente a 1% (hum por cento)** dos impostos para aplicação nos projetos do FIA e ações do Conselho, deduzindo o valor já previsto no orçamento LOA/2021 de R\$2.032.154,00, foi suplementado na manutenção 08.243.0894 2892 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – GESTÃO SUAS – 3.3.50.41.00.00 Contribuições - FR 100, **o valor de 287.210,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e dez reais).**

e;

- R\$ 927.746,00, **correspondente a 0,4% (zero virgula quatro por cento)** dos impostos para aplicação no MAC para acolhimento de crianças e adolescentes – FMAS, deduzido o valor de R\$1.356.535,00, não sendo necessário nenhum aporte na manutenção 08.244.0892 2887 MANUT. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE MAC - 3.3.50.41.00.00 Contribuições - FR 100, uma vez que em virtude do valor previsto de 0,4% não ser suficiente para atender a demanda MAC, o valor aportado do crédito orçamentário foi suficiente para cumprir a legislação do FIA, bem como atender a demanda das entidades que prestam serviços de acolhimento institucional. Além disso, importa esclarecer que foi aportado o valor de R\$313.905,00 (trezentos e treze novecentos e cinto mil reais) a mais de crédito orçamentário nesta aplicação no orçamento de 2021.

E com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, apreciando-o em **regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Débora Francisca Costa de Aguiar
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL